

REQUERIMENTO nº de 2007
(Do Sr. Lira Maia)

Requer a revisão do despacho da presidência nos termos do art. 139 do regimento Interno da Câmara dos deputados, em relação ao Projeto de Lei nº 231 de 2007 para que a Comissão da Amazônia, Integração Nacional e desenvolvimento Regional se pronuncie sobre o mérito da referida proposição.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a revisão do despacho desta presidência de acordo com o art. 139 do regimento Interno da Câmara dos Deputados, em relação ao Projeto de Lei nº 231 de 2007, para que a Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional se pronuncie sobre o Projeto de Lei 231 de 2007, por se tratar de matéria de competência daquela Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 231 de 2007 e seu apenso, dispõem sobre a proibição da derrubada de palmeiras de babaçu nos Estados da Amazônia, Goiás e Mato Grosso.

Trata-se de matéria de competência da Comissão da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional tendo em

vista que a proposição atinge o desenvolvimento de toda a região amazônica, no que tange à sua preservação de vital importância para àquela região do País.

Estes argumentos dentre outros, por si só, justificam a análise da proposição no âmbito da Comissões da Amazônia, Integração Nacional e Desenvolvimento Regional.

Nestes termos, peço deferimento.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2007.

Joaquim de LIRA MAIA
Deputado Federal
DEM/PA